Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 455,DE 19 DE MAIO DE 1958-

AUTORIZA A EFETIVAÇÃO DO TÊRMO DE ACÔRDO ENTRE O MUNICIPIO DE ERECHIM E A ASCAR.

$$$$$$$$$

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-E' o EXECUTIVO MUNICIPAL de ERECHIM autorizado a celebrar TÊRMO de ACÔRDO com a ASSOCIAÇÃO SULINA de CRÉDITO e ASSISTÊNCIA RURAL,para a execução de um PROGRAMA de EXTENSÃO RURAL e CRÉDITO SUPERVISIONADO,nos têrmos da minuta inclusa que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE MAIO DE 1958
a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO

$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE MAIO DE 1958

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.

Confere com o original
Em 17 / 6 / 1958

Pedro M. Weinmann
p. Secretário Executivo

LEI N. 455 de 19 de maio de 1 958

Autoriza a efetivação do Têrmo de - Acôrdo entre o Município de Erechim e a ASCAR.

CARLOS IRINEU PIETA, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Erechim autorizado a celebrar Têrmo de Acôrdo com a Associação Sulina de Crédito e - Assistência Rural, para a execução de um programa de Extensão Rural e Crédito Supervisionado, nos têrmos da minuta inclusa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de maio de 1 958.

CARLOS IRINEU PIETA
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Diretoria do Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de maio de 1958

ANTÔNIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor.